



DIÁRIO OFICIAL DE 24/10/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.259 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1.959.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de G\$ 110.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças à RECEBEDORIA DE RENDAS DE CORUMBÁ, o crédito especial de G\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), sendo G\$ 90.000,00 para pagamento de aluguel de casa em que funciona a Recebedoria de Rendas de Corumbá, em consequência do desabamento do prédio de sua sede própria e G\$ 20.000,00 para pagamento das despesas das duas mudanças da mesma Recebedoria .

Artigo 2º - É anulada na importância de G\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), a dotação 3.2 - Outros Encargos do Estado, Consig. 406 - correspondente aos números 39-40-41 e 42 da relação - dos auxílios e Subvenções da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças anexa ao orçamento vigente .

Artigo 3º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos resultantes da real economia proveniente da anulação constante do artigo anterior .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palacio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1.959 ,
138ª da Independência e 71ª da Republica

Regist. a fls 131 e.
do Livro competente
Em 4 - 11 - 59.
MSHms
21. Leg. RP. 8.

J. P. de Almeida
Frederico Ayda Figueiredo